



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Aquisição de aparelhos condicionadores de ar destinados às unidades de ensino do Município de Bom Jesus – GO, através de dispensa de licitação, conforme especificação abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------------|
| 01   | <p>Aparelho condicionador de ar, tipo Split convencional, com capacidade 18.000 BTUs/h frio. Especificação técnica mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Compressor com sistema rotativo ou scroll;</li> <li>- Tipo de ciclo frio;</li> <li>- Mínimo de 03 velocidades de ventilação ou superior;</li> <li>- Baixo nível de ruído;</li> <li>- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel, preferencialmente com classificação “A” ou “B”;</li> <li>- Evaporadora com display digital;</li> <li>- Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;</li> <li>- Utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;</li> <li>- Função “timer on/off”;</li> <li>- Filtro de ar removível e lavável;</li> <li>- Proteção antiferrugem;</li> <li>- Função de desumidificação;</li> <li>- Tensão de 220V, monofásico;</li> <li>- Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;</li> <li>- Incluindo condensadora externa;</li> <li>- Manual de instrução em português.</li> </ul> | Unid. | 09     | 3.389,69       | 30.507,21      |



## **JUSTIFICATIVA**

Menciona-se que o Município de Bom Jesus – GO, conta com 09 (nove) unidades de ensino para atender a população municipal.

Considerando que a região centro-oeste possui altas temperaturas durante o ano todo, faz-se necessário a aquisição dos aparelhos de ar condicionado para substituição em algumas salas de aula das unidades de ensino.

## **DO VALOR**

Com base em pesquisas de preços realizadas no comércio local, estima-se que o valor da contratação será de aproximadamente R\$ 30.507,21 (trinta mil quinhentos e sete reais e vinte e um centavos).

\*Os valores atribuídos aos equipamentos já estão inclusos despesas com frete e impostos.

## **DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

A entrega deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação, sediada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, Centro, Bom Jesus - GO, em horário comercial, e/ou serem encaminhadas via correio ou transportadora.

A entrega será imediata, a partir da assinatura do contrato, devendo ser entregues ainda no exercício de 2021, afim de viabilizar a adoção dos procedimentos internos.

Para elaboração da proposta, sugere-se que seja incluso o valor do frete, custos com impostos e outras despesas significativas para a execução do objeto.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, desde que o servidor receba definitivamente os produtos.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, diária;

10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em lei em virtude do descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, assim entendido, como aquele que oferecer a proposta mais vantajosa e posteriormente não aceite as condições contratuais.



## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 14.133/21, cuja as normas ficam vinculadas a este termo e atos subsequentes, ainda que estes não façam menção expressa. Para maiores informação e/ou esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (64) 3608-8908.

Bom Jesus – GO, 22 de dezembro de 2021.

***FUNDEB***

***KELLER CRISTINA FERNANDES***

Gestora